PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.659, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICADA
Em 29/12/2014
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar servidores em caráter temporário e por tempo determinado para atendimento da Escola de Música "Moisés Araújo" da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 a admissão de servidores para provimento dos cargos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As contratações por tempo determinado, realizadas através de processo seletivo simplificado, terão prazo determinado de até 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação por igual período.

Parágrafo único. O servidor contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marabá, no que não contrariar essa Lei.

Art. 4º. As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. A contratação nos termos desta Lei não confere direito, nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Anexo II e no respectivo contrato.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no *caput* importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante

LEI Nº 17.659, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO I

CARGOS, QUANTIDADE E VENCIMENTO (100H)

CARGO	QTE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)
Professor Regente de Prática de Banda	01	Médio	849,03
Professor Musicalização e flauta doce	02	Médio	1.698,06
Professor Musicalização Infantil	01	Médio	849,03
Professor de Teclado	02	Médio	1.698,06
Professor de Violão	04	Médio	3.396,12
Professor de Violino	01	Médio	849,03
Professor de Violoncello	01	Médio	849,03
Professor de Fanfarra	01	Médio	849,03
Professor Bateria	01	Médio	849,03
Professor Regente de Canto Coral	01	Superior	1.273,55
Professor Regente de Prática de Banda	01	Superior	1.273,55
Professor de Teclado	01	Superior	1.273,55
Professor Musicalização Infantil	01	Superior	1.273,55
Professor Musicalização e flauta doce	02	Superior	2.547,10

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.659, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: **Professor de Teclado**
REQUISITOS: Nível Superior Completo (Licenciatura ou Bacharelado em música); experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de instrumental; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada.
ATRIBUIÇÕES: Organizar e estudar com antecedência o material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

CARGO: **Professor de Teclado**
REQUISITOS: Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de Teoria Musical e Prática de Instrumento de Tecla; conhecer e ser fiel à partitura.
ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar e estudar com antecedência o material didático e as partituras do repertório proposto para as aulas; guiar e orientar os alunos a estudar teoria musical e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações.

CARGO: **Professor Regente de Canto Coral**
REQUISITOS: Nível Superior Completo (Licenciatura ou Bacharelado em música); experiência comprovada; identificar e interpretar sons agradáveis e sucessíveis de uma ou mais frases musicais; conhecimento de teoria musical; conhecer e ser fiel a partitura; conhecer e identificar a personalidade e voz de cada coralista; ter linguagem gestual rica e bem articulada; possuir domínio de técnica vocal e regência.
ATRIBUIÇÕES: Selecionar, organizar e estudar com antecedência as partituras do repertório proposto para as aulas de coral para não comprometer o bom andamento das mesmas; guiar e orientar os alunos por naipes de voz; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática vocal; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; participar das reuniões de pais; administrativas e pedagógicas da escola; planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades em diferentes momentos pedagógicos musicais; Planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

CARGO: **Professor Regente de Prática de Banda de Música**
REQUISITOS: Nível Superior Completo (Licenciatura ou Bacharelado em música); experiência comprovada; possuir técnica instrumental; identificar e interpretar sons agradáveis e sucessíveis de uma ou mais frases musicais; possuir conhecimento de teoria musical; conhecer e ser fiel a partitura; conhecer e identificar os sons de cada instrumento musical; ter linguagem gestual rica e bem articulada; possuir domínio na regência.
ATRIBUIÇÕES: Selecionar, organizar e estudar com antecedência as partituras do repertório proposto para as aulas; guiar e orientar os alunos por instrumento; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; participar das reuniões de pais; administrativas e pedagógicas da escola; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; reger os ensaios e apresentações da Banda de Música; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

CARGO: **Professor Regente de Prática de Banda de Música**
REQUISITOS: Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir técnica instrumental; possuir conhecimento de teoria musical; conhecer e ser fiel a partitura; conhecer e identificar os sons de cada instrumento musical; ter linguagem gestual rica e bem articulada.
ATRIBUIÇÕES: Organizar e estudar com antecedência as partituras do repertório proposto para as aulas; guiar e orientar os alunos por instrumento; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; reger os ensaios e apresentações da Banda de Música; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

CARGO: **Professor de Violino**
REQUISITOS: Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de instrumental; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada;
ATRIBUIÇÕES: Organizar e estudar com antecedência o material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

CARGO: **Professor de Violoncelo**
REQUISITOS: Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de instrumental; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada;
ATRIBUIÇÕES: Organizar e estudar com antecedência o material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

CARGO: **Professor de Musicalização Infantil**
REQUISITOS: Licenciatura em Pedagogia com formação musical em musicalização, ter linguagem gestual e bem articulada.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais e lúdicas. Organizar e estudar com antecedência material didático proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a prática vocal; ministrar aulas de introdução a teoria musical com atividades lúdicas de acordo com o nível cognitivo do aluno; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático.

CARGO: **Professor de Musicalização Infantil (alunos de 05 a 06 anos)**
REQUISITOS: Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e canto coral; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada.
ATRIBUIÇÕES: Organizar e estudar com antecedência material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a prática vocal; ministrar aulas de introdução a teoria musical com atividades lúdicas de acordo com o nível cognitivo do aluno; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

CARGO: Professor de Musicalização e Flauta Doce
REQUISITOS: Nível Superior Completo e experiência comprovada em Educação Musical.
ATRIBUIÇÕES: Musicalizar através da flauta doce. Desenvolver atividades teóricas e práticas que contribuam para o desenvolvimento e aprendizado dos alunos. Executar atividades relevantes e motivadoras como apresentações. Cumprir a carga horária prevista e registrar no diário de classe a presença de seus alunos, resumo das aulas diárias e todo processo avaliativo. Selecionar, organizar e estudar com antecedência as partituras do repertório proposto para as aulas. Desenvolver o plano de aula que será ministrado aos alunos.

CARGO: Professor de Musicalização e Flauta Doce
REQUISITOS: Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de flauta; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada.
ATRIBUIÇÕES: Organizar e estudar com antecedência material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

CARGO: Professor de Bateria
REQUISITOS: Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de instrumento de percussão; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada.
ATRIBUIÇÕES: Organizar e estudar com antecedência material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

CARGO: Professor de Fanfarra
Requisitos: Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de instrumento de percussão; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada; conhecer e identificar os sons de cada instrumento e possuir domínio de regência de banda.
ATRIBUIÇÕES: Organizar e estudar com antecedência material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

CARGO: Professor de Violão
REQUISITOS: Nível Médio Completo; experiência comprovada na área; conhecimento de teoria musical e cifras; ter linguagem gestual rica e bem articulada.
ATRIBUIÇÕES: Selecionar, organizar e estudar com antecedência o repertório proposto para as aulas; guiar e orientar os alunos no decorrer das aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades em diferentes momentos pedagógicos musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração dos servidores a serem contratados será de acordo com os valores fixados no anexo I desta Lei, sendo que os reajustes não serão necessariamente vinculados aos índices concedidos aos demais servidores municipais.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuída aos servidores contratados nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. É motivo de rescisão do contrato, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Art. 10. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de verificação da legalidade e registro.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa do contratante;
IV - por mútuo acordo entre as partes.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Os recursos para cobertura das despesas provenientes desta Lei sairão dos recursos do Município destinados ao pagamento de pessoal e os encargos sociais da Prefeitura Municipal de Marabá, impactando a folha de pagamento em 0,0922% (novecentos e vinte e dois centésimos por cento).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

João Salame Neto
Prefeito Municipal